PROJETO DE LEI Nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CONTROLE DE PRAZO Gabinete do Prefeitocesso nº:..... <u>650.</u> 16-10/ho

OF, ML N° 041 /2010

Diadema, 15 de julho de 2010.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

WHICIPAL DE DIRDEM CAMARE 39:43 15/87/2019 803384

Excelentíssimo Senhor Presidente,

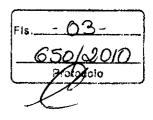
Estamos encaminhando a Vossa Excelência e Nobres Pares para apreciação Plenária, o Projeto de Lei, ora anexo, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema - CAD e dá outras providências.

A Constituição Federal define, no seu artigo 217, o esporte como direito social e, que cabe ao Estado oferecê-lo como política pública. Tendo em conta esta premissa, a Prefeitura Municipal de Diadema tem buscado estabelecer formas de garantia de acesso a todos os cidadãos da nossa cidade nas mais diferentes atividades, nem sempre pensando no alto rendimento, mas, principalmente tendo como meta a melhoria da qualidade de vida, a integração social e a busca da saúde.

Com esta finalidade a Secretaria de Esporte e Lazer vem, há muito tempo, implantando políticas de esporte e lazer na Cidade, como os exemplos que seguem:

- A Escola de Esportes que atende, em média, 1.200 (mil e duzentas) crianças na faixa etária de 06 a 16 anos, nas seguintes modalidades: vôlei, basquete, handebol, futsal, atletismo, natação e ginástica olímpica;
- A Caravana do Lazer que tem como finalidade chegar com atividades de recreação e lazer em pontos da Cidade e, em especial, os mais carentes de equipamentos esportivos;
- As Equipes que representam a nossa Cidade nos campeonatos internos e externos, a exemplo da 54ª edição dos Jogos Regionais que acontece na cidade do Guarujá-SP, de 07 a 17 de julho do corrente, com uma delegação de 246 (duzentos e quarenta e seis) atletas:
- Mulheres em Movimento que atendem, aproximadamente, 4.500 (quatro mil e quinhentas) mulheres, nas mais diferentes faixas etárias, tendo como média de idade 45 anos, nas 25 (vinte e cinco) salas de ginásticas espalhadas por todas as regiões da Cidade:





- Caminhando Bem, que são caminhadas nos parques da Cidade, com orientação de profissionais, que inclui a implantação de equipamentos de ginástica a céu aberto, servindo como estímulo para a prática esportiva;
- Programa de Capoeira que atende, em média, 1.200 (mil e duzentas) crianças, de 07 a 16 anos, reforçando a cidadania e a cultura popular;
- E temos, finalmente, o Programa Bola, Educação e Cidadania, que tem como finalidade a prática de futebol de campo, que acontece nos 10 campos da Cidade de Diadema atendendo, em média, 400 (quatrocentas) crianças por campo, na faixa etária de 06 a 16 anos.

Como todos sabem, o futebol está no coração e na alma do Povo Brasileiro e, como não poderia deixar de ser, aqui em Diadema existe uma grande expectativa de criação de um time de futebol profissional, não só pela importância e valorização da auto estima do povo diademense, mas, também, porque pode ser uma referência para os jovens no que se refere à expectativa de poder jogar profissionalmente.

Neste sentido, há vários anos, em nossa cidade, vem se discutindo à possibilidade de se constituir uma equipe que pudesse disputar os campeonatos de futebol profissional. Entretanto, todas as tentativas de se constituir uma entidade desportiva que pudesse ter esta característica, infelizmente, foram infrutíferas.

Neste momento, em que o Clube Atlético Diadema – CAD vem propor parceria no desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, com ênfase na prática do futebol profissional, o Município de Diadema não poderia quedarse inerte, pois o esporte como direito social e como política pública de inclusão, nos leva a colaborar, fomentar e contribuir de todas as formas possíveis para que o projeto tenha todas as condições de se concretizar.

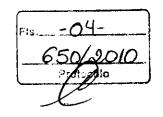
O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos convenentes, no desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, fomentando a inclusão social de jovens de baixa renda, para que estes possam adquirir formação como atletas de alto rendimento e agregar, por intermédio de prática da modalidade esportiva futebol, a cultura e lazer dos moradores do Município de Diadema.

Devemos lembrar que o Município de Diadema, no convênio com o Clube Atlético Diadema – CAD não repassará nenhuma espécie de valor financeiro à mencionada entidade, e sim, colaborará na cessão dos espaços, praças e equipamentos desportivos, para a concretização dos objetivos que se pretende.

Devemos lembrar que com exceção de Diadema, quase todas as demais cidades do ABCD têm entidades desportivas atuando no futebol profissional, representando e divulgando o nome de suas respectivas cidades. Para se ter idéia, no ano de 2011 a região contará com três (03) entidades na primeira divisão do Campeonato Paulista da série A1 – Santo André, São Caetano e São Bernardo – e três (03) entidades na segunda divisão – São Bernardo FV, Palestra SBC e Mauaense, sendo que, as equipes do Santo André e São Caetano, também disputam o Campeonato Brasileiro da série B. Queremos que Diadema, já em 2011, também participe dos campeonatos profissionais de futebol.

O Município de Diadema, como todos sabem, tem o perfil ideal para a constituição de uma equipe profissional de futebol profissional,





Gabinete do Prefeito

principalmente em função de sempre ter revelado talentos para o futebol profissional, inclusive com participação na seleção brasileira de futebol, como o caso do Denílson.

São estas Senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que nos motivaram no envio da presente propositura, que temos certeza será plenamente assimilada pelo consenso dessa Casa Legislativa.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o art. 52, **caput**, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA** ESPECIAL previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução nº. 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício, protesto de elevada estima lídima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREJRA REALI Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

<u>DIADEMA- SP</u>

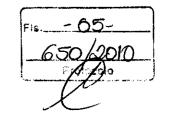
DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enca

DATA

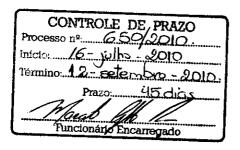
RESID



PROJETO DE LEINO 0.69 / 2010 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 650/2010. PROJETO DE LEI N° 041, DE 15 DE JULHO DE 2010



DISPÕE sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema - CAD e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

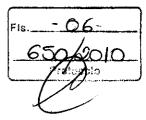
- <u>Art. 1º</u> Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva Clube Atlético Diadema CAD.
- <u>Art. 2º</u> O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta Lei e constitui o anexo único da mesma.
- <u>Art. 3º</u> As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- <u>Art. 4º</u> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2009, convalidando todos os atos até então praticados em função do presente convênio, revogando as disposições em contrário.

Diadema, 15 de Julho de 2010

MÁRIO WILSON PEDREJRA REALI Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Governo, pelo Serviço de Expediente (**GP-711**), e afixado no Quadro de Editais na mesma data





ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 15 DE JULHO DE 2010

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A ENTIDADE DESPORTIVA CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE ALTO RENDIMENTO, NA MODALIDADE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE DIADEMA. – PI – 6.388/10.

O Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 46.523.247/0001-93, neste ato representada pelo seu Secretário de Esporte e Lazer, Senhor RUBENS XAVIER MARTINS, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, o CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD, entidade de prática desportiva, na modalidade associação civil sem fins econômicos, filiada à Federação Paulista de Futebol - FPF, com sede à Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim, s/n.º, Bairro de Vila Nogueira, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, com CEP 09961-540. inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.425.712/0001-79, neste ato representada por seu Presidente Sr. PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA, doravante denominado "CONVENIADO", celebram o presente convênio, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º _____, de _____ de ____ de 2010 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

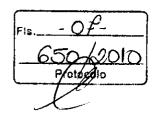
O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos convenentes, o desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, fomentando a inclusão social de jovens de baixa renda, para que estes possam adquirir formação como atletas de alto rendimento e agregar, por intermédio de prática da modalidade esportiva futebol, a cultura e lazer dos moradores do Município de Diadema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENENTES

Para a execução do presente convênio, o **MUNICÍPIO** e o **CONVENIADO**, se comprometem:

1. Compete ao MUNICÍPIO:

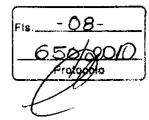




ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 15 DE JULHO DE 2010

- 1.1. Conceder ao CONVENIADO, pelo prazo a que alude o presente convênio, a utilização de uma praça desportiva campo de futebol em local a ser definido pelos convenentes que tenha condições de realizar jogos de futebol profissional segundo os critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Futebol FPF;
- 1.2. O equipamento esportivo a que alude o item anterior, será utilizado pelo CONVENIADO, de modo independente, na realização de treinos e jogos de suas equipes de futebol (profissional e não profissional) e de outras atividades ligadas aos objetivos estatutários do CONVENIADO;
- 1.3. Autorizar, com horário previamente agendado a utilização de outras praças desportistas, que estejam em bom estado de conservação e em plenas condições, para treinamento diário das equipes de alto rendimento do CONVENIADO, assim como, os equipamentos esportivos de sua propriedade localizados em instalações municipais para desenvolvimento de suas motricidades, condicionamento físico e aperfeiçoamento técnico;
- 1.4. Disponibilizar ambulância e equipe de segurança nos dias de jogos oficiais que o CONVENIADO participar, em estrito cumprimento às exigências constantes do regulamento da Federação Paulista de Futebol FPF ou de qualquer outra entidade de administração de desportos que organize o evento esportivo;
- 1.5. Conceder ao CONVENIADO, a utilização de equipamentos públicos, que possa ser utilizado como alojamento para acomodar atletas de alto rendimento, assim como, sala de aula para que o CONVENIADO possa ministrar a seus atletas, por meio de profissionais habilitados, conhecimentos teóricos de educação física, psicologia e formação técnico-profissional metódica com base em legislação desportiva, bem como aulas de línguas estrangeiras;
- 1.6. Disponibilizar, sempre que possível e conveniente para manutenção do presente convênio, funcionários púbicos do quadro de servidores municipais, em especial ligados a área de esporte e saúde, para atendimento das equipes de alto rendimento do CONVENIADO em dias de jogos oficiais e treinamentos, desde que previamente agendados;
- 1.7. Sempre que necessário e solicitado pelo CONVENIADO, se obriga a se candidatar a sediar na cidade de Diadema, uma chave da "Copa São Paulo de Juniores", organizada anualmente pela Federação Paulista de Futebol, arcando com as respectivas despesas para realização desse evento;
- 1.8. Acessar sempre que julgar necessário a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas através do convênio, bem como a contabilidade e registros regulares do CONVENIADO;





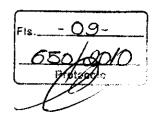
ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI N° 041, DE 15 DE JULHO DE 2010

1.9. Autorizar o CONVENIADO a utilizar na praça esportiva concedida, na forma do item "1.1", de placas publicitárias e/ou outros engenhos publicitários, para subsidiar os custos da prática do desporto de rendimento profissional;

2. Compete ao CONVENIADO:

- 2.1. Arcar com todas as despesas da entidade de prática desportiva que não estejam vinculadas às obrigações da MUNICIPIO, em especial aquelas que constituem despesas federativas para regularização da entidade de prática desportiva, relacionadas às seguintes despesas:
- 2.1.1. Taxa de filiação na Federação Paulista de Futebol FPF;
- 2.1.2. Taxa de filiação na Confederação Brasileira de Futebol CBF;
- 2.1.3. Taxa de inscrição de atletas nos campeonatos que participar, por jogador;
- 2.1.4. Taxa de arbitragem em que figurar como mandante do jogo, por partida; e
- 2.1.5. Todas as demais taxas de natureza federativas que por ventura sejam necessárias para regularização de atuação do CONVENIADO;
- 2.2. Constituem ainda despesas em que o CONVENIADO se obriga a custear, todos os impostos e incumbências sociais da entidade de prática desportiva, bem como os custos com contratação e pagamentos de salários, benefícios e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos atletas profissionais, e a "bolsa aprendizagem" dos atletas não profissionais;
- 2.3. O CONVENIADO se compromete a dar prioridade de participação nas equipes de alto rendimento para atletas do Municipal de Diadema, advindas do **Programa Bola, Educação e Cidadania**, da Secretaria de Esporte e Lazer, na modalidade de Futebol de Campo, desde que esses sejam selecionados e aprovados pela comissão técnica do Clube Atlético Diadema;
- 2.4. O CONVENIADO se obriga a fazer publicidade do MUNICÍPIO em todos os materiais de divulgação da entidade de prática desportiva, tais como em uniformes de jogos e treinos, placas e *banners* no estádio, ginásios e campos de treinamento, em *folders*, *links* de referência em seu *website*, nos ingressos dos jogos, dentre em todos os outros artifícios que estejam relacionados com eventos esportivos dos quais participe;
- 2.5. Permitir a participação do Município, através da Secretaria de Esporte e Lazer na assessoria, orientação, monitoramento e participação na implantação e no desenvolvimento das oficinas de atividades contidas no Plano de Trabalho:





ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 15 DE JULHO DE 2010

- 2.6. Manter a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas através do convênio, bem como a contabilidade e registros regulares devidamente atualizados, estando estes sujeitos a exames sem prévio aviso, por parte dos órgãos Municipais incumbidos da fiscalização deste convênio;
- 2.7. Obriga-se o CONVENIADO a respeitar o desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais que rege a matéria, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Município de Diadema:
- 2.8. Dos jogos realizados pelo CONVENIADO, na praça desportiva concedida pelo MUNICÍPIO, conforme item "1.1", deste convênio, que tenham venda de ingressos, 5% (cinco por cento) sobre o valor total bruto da arrecadação serão depositados junto ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer FAEL;
- 2.9. Dos jogos realizados pelo CONVENIADO, na praça desportiva concedida pelo MUNICÍPIO, conforme item "1.1", deste convênio, sem venda de ingressos, mas com a doação de alimentos, roupas, ou outros donativos, terão 20 % (vinte por cento) do que for arrecadado destinado aos programas sociais do MUNICÍPIO;
- 2.10. Em função do item "1.9", deste convênio, dos valores arrecadados pelas placas publicitárias e/ou outros engenhos publicitários, instalados na praça esportiva concedida, na forma do item "1.1", deste convênio, 20 % (vinte por cento) sobre o valor total bruto da arrecadação serão depositados junto ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer FAEL;
- 2.11. O CONVENIADO reconhece que o MUNICÍPIO é entidade desportiva formadora de atleta por meio do **Programa Bola, Educação e Cidadania**, da Secretaria de Esporte e Lazer, na modalidade de Futebol de Campo, e que, todos os atletas disponibilizados ao CONVENIADO, conforme item "2.3", deste convênio, que assinarem o primeiro contrato de trabalho profissional, o CONVENIADO se compromete a ressarcir ao MUNICÍPIO os custos que este teve na formação dos atletas, na forma do § 6º da Lei Federal n.º 9.615, de 1998, com redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE FINANCEIRO

O MUNICÍPIO não repassará ao CONVENIADO, nenhuma espécie de valor financeiro, exceto o ressarcimento de valores comprovadamente pagos pelo CONVENIADO referentes às despesas mencionadas neste convênio que sejam de responsabilidade do município.





ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 15 DE JULHO DE 2010

CLÁUSULA QUINTA - DO AJUSTE DO CONVÊNIO

Os convenentes poderão, a qualquer momento, celebrar os competentes termos aditivos, tantos quantos forem necessários, para pormenorizar o presente convênio, de forma a conduzir à sua boa execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Opera-se a extinção do presente convênio quando ocorrer o término do prazo de vigência a que alude a Cláusula Terceira, desde convênio, desde que as partes não manifestem a intenção de proceder à renovação do convênio por ora firmado, hipótese em que não será devida nenhuma indenização entre as partes.

Ocorrerá também a extinção do presente convênio quando as partes, de comum acordo e por meio de instrumento próprio, optarem pela rescisão do convênio, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, nos termos da lei vigente, em qualquer época.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA PELA RESCISÃO DO CONVÊNIO

A responsabilidade jurídica pela rescisão do convênio seguirá os seguintes critérios:

- 1. Ao MUNICÍPIO somente poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento por dissolução do CONVENIADO, na hipótese deste não adimplir com suas obrigações firmadas neste convênio, desde que devidamente comprovadas, ou na hipótese de substituição do responsável legal do CONVENIADO que assina este CONVÊNIO.
- 2. O CONVENIADO somente poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese do MUNICPIO não adimplir com suas obrigações firmadas neste convênio, desde que devidamente comprovadas.

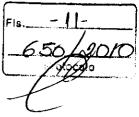
CLÁUSULA OITAVA - DA FALTA CONTRATUAL

Constitui falta contratual o não cumprimento de qualquer obrigação firmada neste instrumento, sendo facultado à parte prejudicada, notificar expressamente a parte faltosa para que essa regularize a situação com a maior brevidade possível, sob pena de ocorrer à rescisão unilateral a que alude a cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.





ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI N° 041, DE 15 DE JULHO DE 2010

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes convenentes

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem:

Diadema,

MUNICÍPIO DE DIADEMA RUBENS XAVIER MARTINS Secretário de Esporte e Lazer

CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1. Nome / CPF / RG
- 2. Nome /CPF / RG





Ofício 38/2010

São Paulo, 12 de julho de 2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIADEMA

Att.: Sr. Rubens Xavier Martins – Secretário de Esportes e Lazer

Referente: Relação de documentos para convênio CAD x Prefeitura de Diadema.

Prezados Senhores:

Conforme sua solicitação, encaminhamos em anexo, os documentos do Clube Atlético Diadema referentes ao processo para aprovação do convênio entre o clube e a Prefeitura Municipal de Diadema.

Solicitamos que os documentos a seguir relacionados sejam anexados ao processo que será encaminhado para análise e aprovação da Câmara dos Vereadores de Diadema:

- Estatuto Social do CAD e Ata de Fundação;
- Ata de eleição da diretoria e respectiva alteração;
- RG e CPF do representante legal do CAD Paulo R. R. Lofreta;
- Comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda pública

Certos da atenção de V. Sas., agradecemos.

Atenciosamente

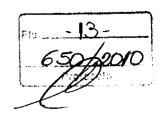
CLUBE ATLÉTICO DIADEMA

Paulo R. R. Lofreta

Presidente

Adm.: Rua Guaricica, 45 – 1º andar – V. Sta. Kita – Diadema/SP – CEP: 09950-540 Fones: 4072.9329 ou 3576-7503 - E-ir ail: cadiac sma@cadiadema.com.br -

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER



DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE E DISSOLUÇÃO

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo na Alameda Santos, 880 – Cj. 71 – São Paulo, CEP 01418-100, doravante designado apenas por "Clube", que tem como sigla "BR SOCCER", é uma Entidade de Prática Desportiva, constituída na forma de associação civil sem fins econômicos com prazo de duração.

Artigo 2°. O Clube tem por objetivo promover e implementar a prática, ensino, estudo, pesquisa e desenvolvimento de projetos desportivos e paradesportivos, nas seguintes manifestações: Desporto (Paradesporto) Educacional, Desporto (Paradesporto) de Participação, Desporto (Paradesporto) de Rendimento, de modo profissional ou não-profissional.

Artigo 3°. O Clube também tem por objetivo promover, desenvolver, difundir e aprimorar projetos culturais nas suas mais diferentes modalidades.

Artigo 4°. O Clube poderá filiar-se, firmar convênios e parcerias com entidades de direito público e privado que sejam alinhadas aos objetivos deste estatuto.

Artigo 5°. O Clube possui personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não responderão pelas obrigações sociais, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, somente podendo ser dissolvido por motivo de impossibilidade absoluta de cumprir os seus objetivos e mediante resolução da Diretoria, e aprovação dos associados reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 6°. O Clube, que será regido por este Estatuto, será formado pelos seguintes órgãos sociais:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal:
- c) Diretoria Executiva;

Parágrafo Único. Nenhum dos cargos da Diretoria do Clube será remunerado.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do Clube.

Artigo 8°. A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos associados proprietários de títulos patrimoniais há mais de 1 (um) ano, maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários e também por associados fundadores.

TALLA LE NOIS SAO MILO

R. CAULD AL LISTO ROUGH SAO MILO

R. CAULD AL LIST

%00. R.P.J. MICROFILME No. 18.631

Artigo 9°. Considera-se legitimamente constituída a Assembléia Geral desde que se verifique, em 1ª (primeira) convocação, a presença de 2/3 dos associados com direito a voto e munidos das respectivas carteiras de identidade social.

Parágrafo Único. Não havendo "quorum" suficiente, a Assembléia será instalada, em 2ª (segunda) convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes, sendo válidas todas as decisões da maioria, exceto quando houver quorum e maioria qualificada, conforme outros itens deste estatuto.

Artigo 10. Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias após marcar assembléias gerais, a Diretoria mandará afixar em local visível, na sede do Clube e no site oficial do clube, a listagem dos associados aptos a participarem da Assembléia Geral, para fins de conferência ou eventual impugnação.

Parágrafo Único. As impugnações e retificações da listagem de associados deverão ser apresentadas por escrito e serão decididas pela Assembléia, depois de realizadas, caso necessário, as devidas verificações nos registros do Clube.

Artigo 11. Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Apreciar e votar o balanço anual, o relatório anual da Diretoria Executiva e os pareceres do Conselho Fiscal;

III - Apreciar, discutir, aprovar ou anular quaisquer atos dos demais poderes diretivos do Clube;

IV - Punir ou destituir, coletivamente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou, isoladamente, qualquer de seus membros, bem como promover responsabilidades, ressalvado o amplo direito de defesa aos interessados;

V - Modificar, reformar ou alterar o Estatuto do Clube;

VI - Decidir recursos contra decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII - Decidir sobre transações de compra e venda de bens imóveis do Clube, ou constituição de ônus sobre os mesmos, bem como sobre operações de crédito que ultrapassem as possibilidades de pagamento seguro pelo Clube;

VIII - Decidir sobre retificações ou impugnações da lista de associados aptos a participarem de suas reuniões;

IX - Decidir sobre a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio.

X- decidir casos omissos deste estatuto

resente ONENIE COM

ENTICIDADE

650/2010 100. R.P.J. HICROFILME No. 18.631

Artigo 12. A convocação da Assembléia Geral será feita sempre por edital afixado em local visível na sede do Clube, divulgado no site do clube ou encaminhada por e-mail para cada associado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. No caso de eleição regular no Clube, a antecedência da convocação será de no mínimo 30 (trinta) dias.

Artigo 13. A convocação da Assembléia Geral é de competência do Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Se o Presidente da Diretoria se recusar a convocar a Assembléia Geral, a mesma poderá ser convocada pelo Vice-Presidente, por qualquer Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam quites com os cofres sociais.

Artigo 14. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) Na primeira quinzena do mês de março, anualmente, para apreciação do relatório anual da Diretoria e do balanço anual, acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal.
- b) Na segunda quinzena do mês de março, a cada 3 (três) anos, para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.
- II Extraordinariamente, sempre que ocorrer fato de relevância e devidamente convocada, especificando-se a matéria a ser tratada.
- Artigo 15. Nas Assembléias Gerais não poderá ser deliberado assunto diferente daquele que determinar a sua convocação, salvo se nova pauta for aprovada por 2/3 dos presentes e se não houver impedimento legal.

Artigo 16. As deliberações serão tomadas por meio de voto, aclamação ou escrutínio secreto, conforme decidido pela assembléia.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembléia só terá direito a voto nos escrutínios secretos ou em caso de empate.

Artigo 17. Não será admitida a presença, nas Assembléias, de pessoas estranhas ao quadro social, bem como de associados sem direito a voto, salvo se aprovado por 2/3 dos presentes ou em caso de convite devidamente motivado, para finalidade específica.

Artigo 18. As Assembléias serão abertas por quem as convocou, que esclarecerá os motivos da convocação.

Parágrafo Único. Na falta do responsável pela convocação ou de seu substituto imediato, qualquer dos associados presentes poderá conduzir a sua abertura.

Colégio Notarial

Colégio Notarial

Autenticação

Autentic

650 2010 100. R.P.J. MICROFILME No. 18.631

Artigo 19. Após a exposição dos motivos de sua convocação, será designada, pela própria Assembléia, a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de Presidente e Secretário.

Artigo 20. Os trabalhos e decisões da Assembléia serão registrados em Ata redigida pelo Secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal, eleito trienalmente, entre as chapas que disputarem o pleito, é o órgão com poderes para examinar as contas, balancetes e balanços da Diretoria, emitindo parecer sobre os mesmos, encaminhando-o à Assembléia Geral, para apreciação.

Artigo 22. O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, elegerá o seu Presidente dentre os associados com título patrimonial

§ 1°. Os membros do Conselho Fiscal, quando convocados, devem comparecer às reuniões da Diretoria Executiva.

§ 2º. Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal convocar reuniões e dirigir seus trabalhos, com voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

§ 3°. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser ascendentes, descendentes, colateral até o terceiro grau, sogro ou sogra, genro ou nora, de qualquer dos membros eleitos da Diretoria Executiva.

Artigo 23. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da administração do Clube, apontando eventuais falhas ou erros à Diretoria Executiva, para a devida correção.
- b) propor à Diretoria o que julgar conveniente aos interesses financeiros do Clube.
- c) examinar os livros, documentos e balancetes, sempre que julgar necessário, com total autonomia no Clube.
- d) examinar os balanços apresentados pela Diretoria, dando parecer sobre eles.
- e) apresentar parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Clube à Assembléia Geral.
- f) submeter à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

Artigo 24. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente, da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva ou ainda por petição assinada por 20 (vinte) associados proprietários, no mínimo.

Parágrafo Único. As reuniões serão registradas em atas e serão emitidos relatórios dos atos fiscalizatórios, com cópias para a Diretoria Executiva.



650/9010 100. R.P.J. MICROFILME No. 18.631

Artigo 25. No caso de vacância de mandato no Conselho Fiscal, os remanescentes continuarão atuando, até que um novo conselheiro seja eleito pela assembléia anual.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26. O Clube será administrado por sua Diretoria, com poder executivo da Associação, composta dos seguintes membros eleitos na forma deste Estatuto Social e da legislação vigente:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Diretor Administrativo Financeiro

IV - Diretor Social e Esportivo

Artigo 27. O Presidente da Diretoria será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, ou em sua ausência, na ordem, pelo Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Social e Esportivo.

Parágrafo Único: Igualmente, os demais diretores, se declarados ausentes, serão substituídos pelo que estiver na escala imediatamente inferior, no artigo 52 e o Diretor Social e Esportivo será substituído na ausência pelo Diretor Administrativo Financeiro, até a assembléia anual, quando serão eleitos entre os associados substitutos para os ausentes, até nova eleição.

Artigo 28. Todos os membros da Diretoria, ao término de seus mandatos, deverão entregar ao substituto, mediante recibo, todos os bens e documentos do Clube que estiverem em seu poder, bem como prestar as respectivas contas no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 29. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas entre chapas completas e com indicação do cargo a ser ocupado, inscritas na secretaria, até cinco dias antes da eleição.

Artigo 30. O mandato da Diretoria Executiva terá a duração de 3 (três) anos, a iniciar-se no primeiro útil subsequente à sua eleição.

Artigo 31. Para os cargos da Diretoria Executiva somente poderão ser eleitos associados proprietários titulares de título patrimonial ha mais de um ano, maiores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 32. A Diretoria Executiva, observadas as disposições constantes deste Estatuto, terá amplos poderes para praticar todos os atos de gestão e seus membros reunir-se-ão:

a) Ordinariamente, uma vez por mês.

b) Extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou pela maioria dos membros da diretoria.

Coletio Notatial

Coletio Nota

Artigo 33. Compete à Diretoria Executiva:

I - Administrar o Clube de modo que se cumpram as finalidades estatutárias.

II – Autorizar as despesas necessárias à boa administração do Clube, movimentando, para esse fim, os fundos monetários do mesmo.

III – Gerir bens patrimoniais e recursos sociais, provendo-lhes a guarda, conservação, melhorias, valorização e aumento.

IV - Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o patrimônio social, podendo praticar, para esse fim, os atos necessários e permitidos em Direito.

V – Gravar ou alienar bens patrimoniais quando, para isso, autorizada expressamente pela Assembléia Geral.

VI – Representar o Clube, conjuntamente, ou por um de seus membros para esse fim designado, em reuniões, festas e solenidades.

VII - Contratar, remanejar e dispensar o pessoal contratado, conforme a legislação trabalhista.

VIII – Baixar regulamentos internos do Clube, que sejam de sua competência, e alterálos ou revogá-los quando necessário.

IX - Expedir títulos, diplomas, cartões de identidade, carteiras sociais e cartões especiais de ingresso, aos membros do quadro social.

X – Decidir sobre aplicação de penalidades a associados e freqüentadores do Clube, nos termos das disposições estatutárias.

XI – Reunir-se mensalmente para deliberar sobre assuntos de interesse do Clube e apreciar o balancete trimestral e extraordinariamente sempre que convocada.

XII – Apreciar e decidir assuntos relacionados à admissão de associados e a concessão de títulos de associados beneméritos e honorários.

XIII - Distribuir tarefas e responsabilidades entre seus membros.

XIV - Organizar, anualmente:

a) Relatório dos acontecimentos do ano social.

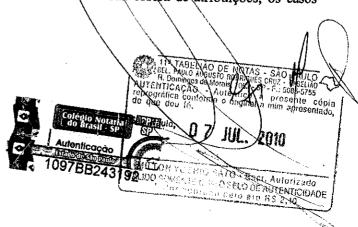
b) Balanço da receita e despesa correspondente ao exercício.

c) Balanço geral do ativo e passivo do Clube.

d) Demonstrativo do estado em que se encontra o patrimônio social.

e) O orçamento do Clube para o ano seguinte.

XV - Resolver, com força normativa e dentro de sua esfera de atribuições, os casos omissos do presente Estatuto.



XVI – Aplicar as penalidades aos associados, por violação das normas Estatutárias ou regulamentares, na esfera de sua competência.

XVII - Autorizar a admissão de associados militantes, fixando o valor da mensalidade.

XVIII - Decidir todos os demais casos em que se mostre necessário sua atuação, visando solucionar problemas e atingir objetivos do Clube

Parágrafo Único. Os administradores do Clube deverão sempre orientar suas ações e decisões pelos princípios da transparência financeira e administrativa, da moralidade e da responsabilidade social.

Artigo 34. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele.
- b) Convocar Assembléias Gerais nos casos previstos no Estatuto.
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e mandar executar suas decisões.
- d) Assinar, juntamente com o Vice-Presidente, as escrituras de compra e venda, contratos e quaisquer outros documentos alusivos a estes atos, quando for o caso.
- e) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques ou recibos para levantamento de fundos normais, depositados em estabelecimentos bancários.
- f) Assinar contratos de atletas profissionais para fins de registro junto às entidades desportivas.
- g) Outorgar procurações, previamente analisadas pelo Departamento Jurídico, na observância dos termos de suas funções.
- h) Formar e convocar comissões, sempre que necessário.
- i) Assinar contratos de atletas e integrantes de Comissão Técnica para todas as Divisões do Clube.
- j) Ceder ou locar as instalações do Clube a terceiros para eventos, reuniões ou festividades.
- k) Apresentar ao Conselho Fiscal o Relatório da Diretoria e a demonstração de resultados, balanços, exposições e demais documentos previstos no presente Estatuto.
- l) Criar departamentos e nomear os respectivos membros.

Artigo 35. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, nos casos de falta, licença ou impedimento e sucedê-lo no caso de vacância do cargo.
- b) As demais atribuições que lhe sejam conferidas no presente Estatuto.

Artigo 36. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

a) Organizar os trabalhos no setor, responder pelo expediente sob sua guarda e responsabilidade.

b) Assinar, juntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente, os cheques e ordens de pagamentos de retiradas de bancos.



100. R.P.J. HICROFILME No. 18.631

c) Firmar os recibos de importâncias recebidas.

- d) Manter os papéis, valores, documentos, numerários, Livros Contábeis e demais elementos referentes à Tesouraria.
- e) Providenciar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar sua aplicação, efetuando as despesas.
- f) Efetuar o pagamento de todas as despesas que hajam sido autorizadas pela Diretoria.
- g) Providenciar a cobrança de mensalidades, advertindo os que estiverem atrasados.
- h) Organizar o Balanço Anual do Clube e o relatório de sua situação financeira.
- i) Manter em dia a contabilidade e os balancetes, bem como apresentar os balanços para análise do Conselho Fiscal.
- j) Superintender todo o servi
 ço de Secretaria e de Departamento de Pessoal do Clube.
- k) Ter a seu cargo todo o arquivo da entidade, mantendo em dia o Livro de Matrícula de Associados.
- 1) Assinar, juntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente, os cheques e ordens de pagamentos de retiradas de bancos.
- m) Admitir, licenciar, administrar e demitir empregados, com anuência do Presidente, determinando-lhes vencimentos, atribuições e deveres.

Artigo 37. Compete ao Diretor Social e Esportivo:

- a) Promover eventos, festividades de caráter social, recreativa e cultural, bem como competições internas nas diversas modalidades esportivas.
- b) Organizar, em conjunto com seus colaboradores, a participação do Clube em atividades e competições esportivas externas.
- c) Determinar o calendário das atividades sociais, esportivas e recreativas do clube.
- d) Zelar, juntamente com seus departamentos, pela ordem dos eventos realizados sob sua direção.
- e) Aplicar penalidades aos associados, de acordo com o estabelecido neste Estatuto e demais Regulamentos.
- f) Apresentar estudos sobre o valor das mensalidades e outras contribuições sociais.
- g) Providenciar para que seja fiscalizada e acompanhada a execução de contratos relativos à sua área, relatando à Diretoria Executiva.
- h) Propor a contratação de serviços e a aquisição de bens para a melhoria das atividades de sua área.
- i) Providenciar relatório mensal e anual das atividades de sua área.

Artigo 38. Cada membro da Diretoria Executiva e dos demais órgãos dirigentes é responsável pelos seus atos para com a Associação e, com terceiros lesados, em caso de evidente infração a este Estatuto e excesso de mandato, nos termos da Lei.

Artigo 39. A diretoria poderá nomear diretores de futebol, esportes, jurídico, comercial, cultural, dentre outros, que serão chamados quando necessários para assessorá-la, designando as funções que irão exercer e regulamentos que deverão seguir.

THE TART STATES OF PAULO

A COMMENT OF THE PAULO

AND AND THE PAULO

AND THE PAUL

10o. R.P.J. MICROFILME No. 18.631 DO QUADRO SOCIAL

Artigo 40. O quadro associativo será constituído das seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores
- b) Benemérito
- c) Honorário
- d) Proprietário
- e) Militante
- f) Torcedor

Parágrafo 1º. As categorias de associado benemérito e honorário são representativas de títulos conferidos pelo Clube.

Parágrafo 2º. Serão associados fundadores os que assinarem a ata de fundação e forem admitidos até um ano após a fundação, pelos sócios que assinarem a ata de fundação.

Artigo 41. O título de associado benemérito será conferido a quem, pertencendo ao quadro social, tenha prestado relevantes serviços ao Clube.

Artigo 42. O título de associado honorário será conferido como homenagem excepcional a quem, mesmo não pertencendo ao quadro social, tenha prestado relevantes serviços ao Clube, ao esporte em geral ou ao País.

Artigo 43. Os títulos de associados beneméritos e honorários são pessoais e intransferíveis, e serão concedidos pela Diretoria Executiva, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Artigo 44. Os associados beneméritos e honorários, a critério da diretoria, poderão ser isentos de contribuição associativa pecuniária, em caráter permanente ou provisoriamente, podendo usufruir das atividades e dependências sociais.

Parágrafo Único. O associado benemérito equipara-se à categoria de associado proprietário, quanto aos direitos assegurados pelo presente Estatuto.

Artigo 45. São associados proprietários os que, propostos e aceitos nas condições estabelecidas neste Estatuto, adquirirem o título patrimonial do Clube.

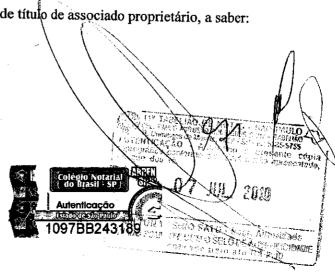
Artigo 46. A emissão e o valor do título de associado proprietário, assim como taxas mensais ou eventuais de manutenção, serão fixadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 47. Todo associado fica sujeito ao pagamento normal de taxas relativas às atividades sociais e recreativas e bilhetes de ingresso para as competições esportivas realizadas no Clube ou fora dele.

Artigo 48. São duas as categorias de título de associado proprietário, a saber:

a) Familiar

b) Individual



Artigo 49. São dependentes do associado proprietário de título familiar:

- a) o cônjuge.
- b) os filhos, netos tutelados e enteados até 24 (vinte e quatro) anos de idade.
- c) mãe e sogra, pai e sogro, desde que comprovadamente seus dependentes.

Parágrafo Único. Os pedidos de inclusão de outros dependentes, em caráter excepcional, serão apreciados e decididos pela Diretoria Executiva.

Artigo 50. O dependente há no mínimo um ano, ao completar 24 (vinte e quatro) anos, poderá ter direito a um título de associado patrimonial, ficando isento do pagamento desse título, a critério dos demais proprietários desses títulos.

Artigo 51. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo que lhe assegure amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto social.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

Artigo 52. São direitos dos associados proprietários que estejam em dia com suas obrigações perante o Clube, nos limites deste Estatuto, e seus dependentes:

 I - Frequentar as dependências sociais do Clube, utilizando-se dos seus equipamentos, campos e lugares destinados à prática de esportes, à recreação e a reuniões sociais.

II - Comparecer e participar das Assembléias Gerais, nos termos deste Estatuto.

III – Votar e ser votado para integrar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, desde que associado titular de título patrimonial, na conformidade deste estatuto.

IV – Recorrer à Diretoria contra ato de Diretor e, para o Conselho Fiscal, contra ato da Diretoria Executiva.

V - Denunciar, por escrito, qualquer irregularidade.

VI - Solicitar seu desligamento do quadro social, bastando para tanto protocolar pedido na secretaria.

VII- Propor a admissão de novos associados.

VIII - Transferir o Título Patrimonial, obedecidas às formalidades e condições deste Estatuto, assim como paga a taxa de transferência, se instituída pela diretoria.

DA TRANSFERÊNCIA DE TÎTULOS PATRIMONIAIS

Artigo 53. Os títulos dos associados proprietários serão nominativos e transmissíveis por atos "inter-vivos" e "causa-mortis".

Autenitocoo Company Control of Co

10a. R.P.J. MICROFILME No. 18.631

§ 1º. A transferência do título social somente poderá ser autorizada se as mensalidades ou taxas de manutenção, bem como quaisquer outras despesas feitas no Clube, estiverem quitadas.

§ 2º. Fica facultado ao Clube, a critério de sua Diretoria Executiva, o direito de resgatar o título pelo valor a ele atribuído ou pelo valor que foi transferido, até 48 (quarenta e oito) horas depois desse ato ter sido registrado na secretaria.

Artigo 54. No caso de transferência por ato "inter-vivos", o Clube cobrará uma taxa, a ser fixada pela Diretoria Executiva.

Artigo 55. Ocorrendo transferência "causa-mortis" em favor do cônjuge, descendentes ou ascendentes diretos, haverá isenção do pagamento da taxa de transferência.

Artigo 56. O associado proprietário que for eliminado do quadro social poderá transferir a propriedade de seu título para terceiros, observadas as exigências constantes deste Estatuto e aprovação da diretoria.

DA ADMISSÃO E READMISSÃO DO ASSOCIADO PROPRIETÁRIO

Artigo 57. São condições para ingresso no quadro de associados do Clube:

- a) à aquisição de título de associado proprietário;
- b) gozar de boa conduta;
- c) não ter sido punido com a eliminação de outra sociedade congênere ou não, por ato desabonador;
- d) assumir a obrigação de respeitar os regulamentos e autoridades da Associação, portando-se com cortesia e disciplina.

Artigo 58. Além dos requisitos constantes dos artigos anteriores, poderá a Diretoria Executiva exigir do candidato quaisquer esclarecimentos que julgue necessários para a aceitação da proposta.

Artigo 59. A admissão de associado se fará por proposta à Diretoria, feita por 2 (dois) associados proprietários quites com os cofres sociais, assinada pelos proponentes e pelo proposto.

Artigo 60. A proposta de admissão, registrada em fichas especiais, será afixada pela Diretoria Executiva em lugar visível da Sede Social, pelo prazo de 7 dias a fim de que os associados possam tomar conhecimento e, se for o caso, impugná-la.

Parágrafo Único. Findo o prazo destinado às impugnações, a Diretoria Executiva opinará sobre a aceitação dos candidatos propostos.

Artigo 61. A Diretoria Executiva decidirá sobre as admissões propostas, aceitando-as ou não, o que será feito por votação secreta de seus membros, fazendo constar em ata.

Artigo 62. A readmissão de associado obedecerá ao mesmo procedimento da admissão.

100. R.P.J. MICROFILME No. 18.631

Artigo 63. Na hipótese de ocorrer atraso de 3 (três) meses consecutivos no pagamento das parcelas para a aquisição do título patrimonial, será o mesmo automaticamente cancelado, perdendo seu adquirente todos os direitos a ele relativos, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Artigo 64. Será desligado do quadro social o associado que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube, por mais de 90 (noventa) dias, assegurado o direito à ampla defesa.

- § 1°. A Diretoria Executiva deverá notificar o associado inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias, para que regularize, no prazo de 15 (quinze) dias, a sua situação junto ao Clube, sob pena de desligamento do quadro social.
- § 2°. Findo o prazo sem a quitação do débito pelo interessado, será o mesmo desligado do quadro social do Clube.
- § 3º. O associado desligado por inadimplemento poderá, em no máximo 60 (sessenta) dias, transferir a propriedade de seu título à terceiro, atendidas às exigências estatutárias, pagas as taxas inadimplidas e se aprovado pela diretoria.
- § 4°. Caso a transferência não seja efetivada no prazo acima, o respectivo título será automaticamente reintegrado ao patrimônio do Clube, sem direito de ressarcimento ao inadimplente.

DO ASSOCIADO MILITANTE

Artigo 65. São associados militantes os que forem admitidos a frequentar o Clube, podendo participar de suas atividades sociais e recreativas, em caráter temporário, sem que venham a adquirir o título patrimonial.

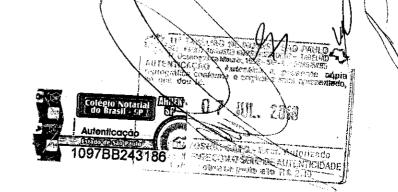
Artigo 66. O associado militante estará obrigado ao pagamento de mensalidade simbólica cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva.

Artigo 67. São condições para ingresso no quadro de associados militantes do Clube, a serem examinados pela Comissão de Disciplina:

- a) Gozar de boa conduta;
- b) Não ter sido punido com a eliminação de outra sociedade congênere ou não, por ato desabonador;
- c) Possuir autorização expressa do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Assumir a obrigação de respeitar os regulamentos e autoridades da Associação, portando-se com cortesia e disciplina.

Parágrafo Único. O associado militante está sujeito à disciplina e aos regulamentos do Clube, podendo ser suspenso ou eliminado por decisão da Diretoria, em caso de transgressão, sempre se atendendo o direito a ampla defesa.

Artigo 68. O associado militante não terá direito a participar das atividades sociais do Clube, quando exclusivamente voltadas aos associados proprietários e seus dependentes.



650/2010 650/2010

Parágrafo Único. O associado militante não terá direito de votar e ser votado nas eleições, nem de participar das Assembléias Gerais.

Artigo 69. O acesso e uso das dependências sociais ficam condicionados ao cumprimento de obrigações definidas pela diretoria.

DO ASSOCIADO TORCEDOR

Artigo 70. São associados torcedores todos aqueles que aderirem ao programa a ser elaborado pela diretoria, exclusivamente voltado para os jogos do time de futebol profissional do BR SOCCER BRASIL ESPORTE CLUBE, sem direito à freqüência e à participação nas atividades e dependências sociais e recreativas do Clube.

Parágrafo Único. O associado torcedor não terá direito de voto nas eleições, nem de participar das Assembléias Gerais.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 71. São deveres dos associados, independente de sua categoria:

- I Cumprir e respeitar este Estatuto, acatando as disposições dos Regulamentos e Resoluções baixadas pelos órgãos administrativos, seus dirigentes e funcionários, assim como demais associados ou visitantes.
- II Apresentar a Carteira de Identidade Social e o comprovante de quitação com o Clube, sempre que lhe forem solicitados, por quem de direito.
- III Comunicar mudança de endereço, profissão, estado civil, nascimento de filhos, bem como outros informes que venham alterar as declarações prestadas quando de sua admissão.
- IV Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, racial, religiosa ou classista, nas dependências do Clube.
- V Atender à convocação da Diretoria ou de qualquer órgão administrativo, comparecendo no dia, hora e local marcados, sob pena de suspensão de seus direitos sem prejuízo de outras sanções.

DAS PENALIDADES

Artigo 72. O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou dos Regulamentos Internos do Clube, estará sujeito às penalidades seguintes, de acordo com a natureza da infração:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência escrita.

Colégio Notation de do la contracta de la cont

- c) Suspensão preventiva.
- d) Suspensão por até um ano.
- e) Eliminação.

Artigo 73. Será advertido verbalmente o associado que cometer infração considerada de pequena significância e sem repercussões à boa convivência e disciplina.

Parágrafo Único. A advertência verbal poderá ser aplicada por qualquer membro da Diretoria, fazendo-se a devida anotação no prontuário do infrator.

Artigo 74. Será advertido por escrito:

I-O associado que infringir determinações constantes do Estatuto, de Regulamentos ou Resoluções dos órgãos do Clube.

II – O associado que, no recinto do Clube ou em outro local em que esteja havendo atividades do Clube, inclusive do futebol profissional, praticar atos contrários à boa educação e sociabilidade.

III – O associado que, depois de punido com advertência verbal, praticar nova falta disciplinar.

Artigo 75. Será suspenso:

I - O associado que, depois de punido com pena de advertência escrita, praticar nova infração disciplinar.

II – O associado que se insurgir de maneira desairosa contra qualquer deliberação ou determinação dos órgãos internos ou que desrespeitar qualquer membro da Diretoria ou integrante da associação enquanto no desempenho de suas funções.

III – O associado que praticar ato de violência, física ou verbal, contra qualquer pessoa nas dependências do Clube, inclusive no estádio de futebol ou algum outro tipo de infração considerada grave pela diretoria.

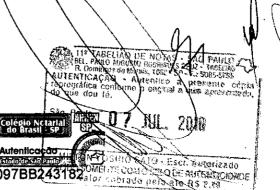
Parágrafo Único. As suspensões variarão de no mínimo 10 (dez) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias, e serão aplicadas pela Diretoria Executiva, sempre observado o direito de ampla defesa do acusado.

Artigo 76. Poderá ser suspenso em até 48 hs, preventivamente, o associado que cometer falta considerada grave, podendo se defender preliminarmente dentro desse período, perante a diretoria, que se reunirá para tomar a decisão.

Parágrafo Único: se a decisão for pela suspensão preventiva, o processo correrá em caráter de urgência, reabrindo-se prazos para acusação de defesa, até decisão definitiva.

Artigo 77. As penalidades serão pessoais e aplicadas somente ao associado infrator.

Artigo 78. Será eliminado, observado as disposições estatutârias:



- I O associado que reincidir na falta que lhe restou punição com pena de suspensão.
- II O associado que atentar contra a moral, os fins ou a estabilidade do Clube.
- III O associado admitido com documentos ou informações falsas, perdendo, neste caso, o direito de restituição da importância paga a qualquer título ao Clube para ingressar em seu quadro social.
- IV O associado condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado.
- V-O associado que se apropriar de qualquer quantia, valor ou bem pertencente ao Clube ou a outro associado ou dependente.
- VI O associado que caluniar, injuriar e difamar o Clube ou qualquer de seus órgãos, seus integrantes, concorrendo, de qualquer forma, para o desprestígio dos mesmos.
- VII O associado que se recusar a prestar contas de quantias ou objetos em seu poder, por delegação ou qualquer outro título que lhe tenha sido confiado.
- VIII O associado que danificar dolosamente dependências, imóveis, móveis, instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas, sanitárias ou similares, pertencentes ao patrimônio do Clube e de seus associados.
- § 1°. A pena de eliminação será aplicada somente depois de concluída a sindicância levada a efeito pelà Comissão de Disciplina, no qual tenha sido assegurado o direito de defesa amplo ao associado, por si ou por advogado constituído.
- § 2º. Caso a pena de eliminação seja concretizada, os títulos que o associado eliminado possuir reverterão à propriedade do Clube, sem direito a qualquer indenização.
- Artigo 79. A pena de eliminação só poderá ser aplicada por deliberação dos membros da Diretoria, após ampla defesa o acusado, e referendada pela Assembléia Geral.

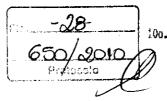
Parágrafo Único. Uma vez aprovada a eliminação pela diretoria, o infrator permanecerá suspenso até a deliberação final da Assembléia Geral.

- Artigo 80. O associado que causar danos materiais ao Clube, lesando-lhe o patrimônio, ou tiver dependente que o faça, fica obrigado a ressarcir os prejuízos causados, independentemente de outras medidas administrativas cabíveis.
- Artigo 81. Das penalidades impostas caberá recurso na forma prevista no presente Estatuto e no Regulamento Disciplinar.
- Artigo 82. Ressalvado o direito de recurso, as penalidades impostas, enquanto durarem, privarão o associado de todos os direitos estatutários, ficando o mesmo, todavia, obrigado ao pagamento normal de suas contribuições mensais.

Artigo 83. Não será concedido efeito suspensivo ao recurso interposto quando, a critério da Diretoria, a gravidade e natureza da infração recomendar a manutenção da suspensão preventiva do infrator.

Autenticação

Au



DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESA E CONTABILIDADE

Artigo 84. Em tendo cadeiras cativas ou camarotes em seus estádios ou ginásios, o Clube poderá cedê-las a associados, nos termos de regulamento a ser elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 85. O patrimônio social é constituído de bens imóveis e móveis, títulos de rendas, donativos, troféus, dinheiro em espécie e quaisquer outros valores pertencentes ao Clube.

Artigo 86. Os bens imóveis só poderão ser adquiridos, alienados ou onerados por deliberação da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral para esse fim convocada.

Parágrafo Único. Os troféus conquistados pelo Clube ou por seus representantes são inalienáveis e impenhoráveis.

Artigo 87. Os bens móveis, títulos de crédito, ações e obrigações poderão ser vendidos, permutados ou convertidos em outros valores, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Artigo 88. Constituem receita do Clube:

- a) Contribuições de todo gênero a que são obrigados os associados;
- b) Os donativos que não tenham fins determinados;
- c) As rendas de bilheterias de competições esportivas e festas;
- d) Indenizações recebidas a qualquer título;
- e) Rateios ou subscrições destinadas à necessidade extraordinárias;
- f) Produto de venda de material esportivo e material de outra natureza;
- g) Produtos de aluguéis de dependências ou bens pertencentes do Clube, bem como de arrendamento de serviços do mesmo;
- h) A cessão do direito de uso dos camarotes e cadeiras vitalícias e cativas através de regulamento próprio;
- i) Recursos decorrentes de cessão de uso da marca, imagem e demais valores do patrimônio imaterial do Clube;
- j) Qualquer outra renda auferida pelo Clube, nos termos do presente Estatuto ou que seja ética e legalmente admissível.

Artigo 89. Constituem despesas do Clube:

a) Pagamento de impostos, taxas, salários, gratificações e outras despesas que importem em atos de administração normal do Clube;

b) Os gastos com aquisição e conservação de bens materiais e com serviços do Clube;

c) Os gastos eventuais devidamente autorizados.

d) Todos os demais que decorrem de lei ou contraídos nos limites e normas deste estatuto.

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS - SÃO 1 AU DOMINIOS AQUETO AQUETO RODRICES CAUX - MAIO DE NOTAS - SÃO 1 AU DOMINIOS AMARIAS, 1863 - SF - F. DESANTE POSTA REPORTAÇÃO - AUTENTICA A PRESENTA POSTA REPORTAÇÃO DIGINAL A MICHAEL POSTA DE LA CONTRACTOR DE LA CO

Artigo 90. A escrita fiscal e contábil do Clube será registrada dentro da estrita observância das Normas Brasileiras de Contabilidade.

DA REFORMA DO ESTATUTO E REGULAMENTO

Artigo 91. Este Estatuto Social será alterado por exigência legal ou em assembléia geral.

Artigo 92. Se a reforma for imposta em virtude de Lei, o texto será incluído no Estatuto pela Diretoria, na forma determinada, do que será dado ciência por escrito ao Conselho Fiscal e demais Poderes competentes, sendo registrada a alteração no Cartório de Títulos e Documentos.

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 93. O Clube somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante deliberação de assembléia geral, pelo o voto favorável de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados em primeira chamada e 1/3 em segunda chamada, após aprovação da Diretoria.

Artigo 94. Na hipótese de dissolução da Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possua, sendo o saldo do acervo social destinado a uma ou mais entidades, esportivas, assistenciais e filantrópicas sediadas na cidade de São Paulo, cuja escolha ficará a cargo da Assembléia que decidir pela dissolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 95. O ano social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Artigo 96. Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria Executiva e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação.

Artigo 97. Somente terão direito a votar e ser votado nas assembléias e eleições, os associados fundadores e associados proprietários.

Artigo 98. A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno do Clube e o Regulamento Eleitoral, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, que deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 99. O Clube poderá atender, a alunos, não associados, mediante pagamento a aulas ministradas sobre específico, sendo permitido seu acesso somente nas datas e horários previstos e aos locais estabelecidos. O valor da mensalidade será determinado pela Diretoria Executiva

LUNGPA

650/2010 190. R.P.J. MICROFILME No. 18.631

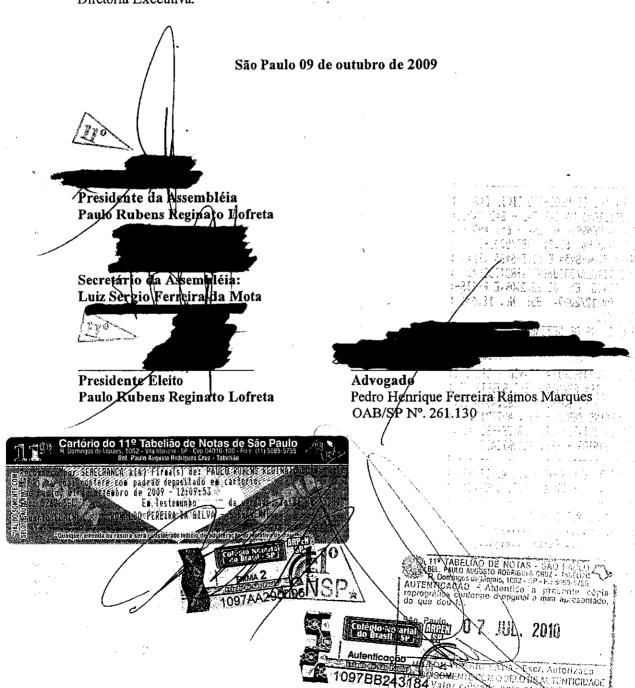
Artigo 100. Atletas das Divisões de Futebol Profissional e Não Profissional não poderão frequentar as dependências sociais do Clube, sem ser associados, salvo se para atividade programada por sua Comissão Técnica e autorizada pela Diretoria.

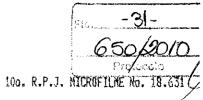
Artigo 101. A Diretoria poderá ceder o espaço físico do Clube a projetos esportivos, culturais ou sociais voltados à comunidade da região de São Paulo, zelando para que essas atividades não prejudiquem às dos associados.

Artigo 102. O Clube não se responsabilizará por eventuais acidentes ou ocorrências envolvendo veículos ou bens de seus associados ou Diretores no âmbito do Clube.

Artigo 103. A Diretoria poderá optar por permitir o voto por internet ou correio, nas eleições e votações, quando possível regulamentar e resguardar agilidade e idoneidade exigida pelas mesmas.

Artigo 104. Os casos omissos ou não previstos por este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.





ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER

Aos 9 de outubro do ano de 2009, às 18 horas, à Alameda Santos 880, Cj. 71 – São Paulo -	
SP reuniram-se os cidadãos abaixo assinados, maiores e capazes, para a realização de	
Assembléia Geral cuia finalidade é fundar um clube esportivo, devidamente convocada por	
editais. Inexistindo quorum esperado na primeira chamada, esperou-se até às 18h30,	
quando foi novamente feito chamada e iniciada a assembleia com os presentes. Pelo Sr.	
Ricardo de Oliveira Tarantello, um dos proponentes, foi dito que era preciso eleger um	
presidente para a assembléia, tendo ele mesmo, sugerido para a função o Sr. Paulo	
Rubens Reginato Lofreta, R.G. CPF Company Qualificação na lista	
de presença. O Sr Paulo Rubens Reginato Lofreta foi eleito por unanimidade dos	
presentes a dirigir os trabalhos, tendo convidado a mim, Luiz Sergio Ferreira da Mota,	
R.G. CPF Qualificação na lista de presença, para	
secretariar a Assembléia, o que passei a fazer. Em seguida, o presidente discorreu sobre os	
objetivos da Assembléia e sobre a proposta de pauta. O objetivo é a <u>fundação de uma</u>	
associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria para o	
desenvolvimento da prática esportiva do futebol e outras modalidades. Pelo presidente foi	
questionado se todos concordavam com a fundação e o plenário concordou por	
unanimidade, declarando-se fundada a entidade. Passou-se a escolha do nome e foram	
apresentadas diversas sugestões, colhidas entre os presentes. Após os debates, ficou	
deliberado que o nome oficial da entidade será: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR	
SOCCER. Em seguida, o presidente propôs que se discutisse as normas que regeriam o	
clube e, portanto, formassem seu estatuto. Uma proposta foi feita pelo proponente, Sr	
Wilton Tadeu Fontana, RG	
de presença, lida, discutida e aprovada por unanimidade, passando então a ser o estatuto do	
clube, autorizado seu registro. Conforme previsto no estatuto, foi proposto pelo Sr Flavio	
Iazzetti Neto que se elegesse uma diretoria, e um conselho fiscal para exercer o primeiro	
mandato, que conforme as disposições provisórias do estatuto, seriam provisórios, indo da	
data desta assembléia até março de 2.011, quando haveria novas eleições para um mandato	
normal, o que foi aprovado pelo plenário. O presidente da mesa abriu a palavra ao plenário	
para ouvir os presentes sobre os possíveis candidatos ou que quem fosse candidato se	
apresentasse. O Sr Flavio Iazzetti Neto apreseptou então uma chapa, assim composta: como	
candidato a presidente da associação, o Sr. Paulo Rubens Reginato Lofreta, portador da	
cédula de identidade RG	
para vice-presidente, o Sr. Flávio Iazzetti Neto,	
000; para diretor administrativo-financeiro, o Sr. Wilton Tadeu Fontana,	
, residente e domiciliado à	
para diretor social e esportivo, o Sr.	
MEL ASIA MENTAS - SAD PAULO - MOTAS - SAD PAULO - MEL ASIA MENTAS - SAD PAULO - MEL ASIA MENTAS - SAD PAULO - MEL ASIA MENTAS - MADELIAO - MEL ASIA MENTAS - MENTAS - MADELIAO - MENTAS - MENTA	
A. Donard in general configures CRUZ TABELIAO	
AN CATTO LANGE CONTROL OF A PRESENTE COPIES OF THE COPIES	
The state of the s	
2010	_
<u>Autenticação</u>	
Grand Sales Autorizado	
TO THE REPORT OF THE PARTY OF T	
The state of the s	

scrito no reside	ente e domiciliad
	para o Conselho Fiscal - Titulares: o Sr.
arlos Alberto Guimarães,	
residente e domiciliado	G. L. Simir Formain do Moto
	o Sr. <u>Luiz Sérgio Ferreira da Mota,</u>
identidade	e inscrito no estado e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
omiciliado à e o Sr. Rica	rdo de Oliveira Tarantello,
portador da cédula de ident	tidade e inscrito no CPF
, residente e domiciliado	CE Pelo Sr. presidente foi perguntado
e havia alguma outra proposta de cand	lidato ou chapa e após alguns minutos, como todos
e declararam satisfeitos com a proposta	a feita, a pôs em votação, sendo a mesma eleita pela
nanimidade/dos presentes. Pelo presid	dente foi proposto que se desse posse imediata aos unanimidade, declarando-se empossada a chapa. O
r presidente da assembléia pergunto	ou se mais alguém queria se pronunciar. Como
inguém se manifestou, o presidente,	mais uma vez declarou fundado o clube, eleita e
eu nor encertada a Assembléia, cuia	al, aprovado o estatuto e nada mais havendo a tratar, ata vai por mim, Luiz Sergio Ferreira da Mota,
ecretário homeado. Javrada e assinada	i, pelo presidente da mesa, pelo presidente eleito e
or advogado, cando como fiel, firme e	válida para todos os efeitos de direito. A relação de ista apropriada, datada e por todos assinada.
resentes, computatificação, segue em in	ista apropriada, datada e por puosiassinada.
	<u> </u>
	Late Garding to Moto
Paulo Rubens Reginato Lofreta	Luiz Sergio Herreira da Mota
(G. 9.479.693-\$SP-SP	R.G. 13.142.875-5-SP
/	er villeret etak etak etak. PEDA PANG DIAR
Presidente da Mesa	Secretário
	AND A COLOR
<u> </u>	<u> </u>
Paulo Rubens Reginato Lofreta	Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques
auto Ruscus Reginate Berreta	
R.G. 9.479.693-SSP-SP	Advogado – OAB/SP N°. 261.130
Presidente Eleito	
/	
a 1	
0 8	
9 \$	AND THE MUNICIPALITY OF MATERIAL SALE PAULO
0 4	H. Damaghe de Marie 1089 CHUZ TABELIAO
9 8	MENNE PROME PROPERTY OF THE PR
	16. may alfalisto and alfalisto and a first and alfalisto
9 8	M. M. Dansellys de Mories, toky - 7-15. 509-5783. M. Donnellys de Mories, toky - 7-15. 509-5783. M. E. Nicacko - Automityo & presente copia

REG. CIV. PESSDA JURIDICA DE DIADEMA MICROFILMADO SOB Nº

Ilmo, Sr. Oficial do 10.º Registro Civil da Pessoa Jurídica

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

-33-650 (2010

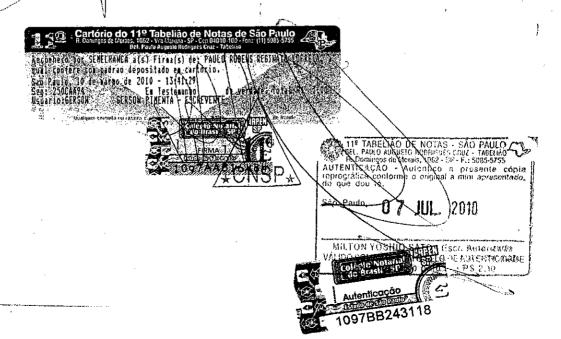
Paulo Rubens Reginato Lofreta, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o prepresentante legal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo sito à Alameda Santos, nº. 880, conjunto 71 vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro do instrumento em anexo, juntando 03 (très) vias de igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 10 de Março de 2.010





REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIA MICROFILMADO SOB Nº

071497

São Paulo, 26 de fevereiro de 2010.

Ilmos. Senhores Associados da AD BR SOCCER



Na qualidade de presidente da Associação Desportiva BR Soccer, venho pela presente convocar todos os associados da entidade, a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 04 de março de 2010, às 18 (dezoito) horas, em primeira convocação com presença de 2/3 dos associados, na sede da entidade localizada na Alameda Santos, 880, cj. 71, São Paulo, Capital, ou às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), em segunda chamada, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, a fim de discutir e deliberar sobre a

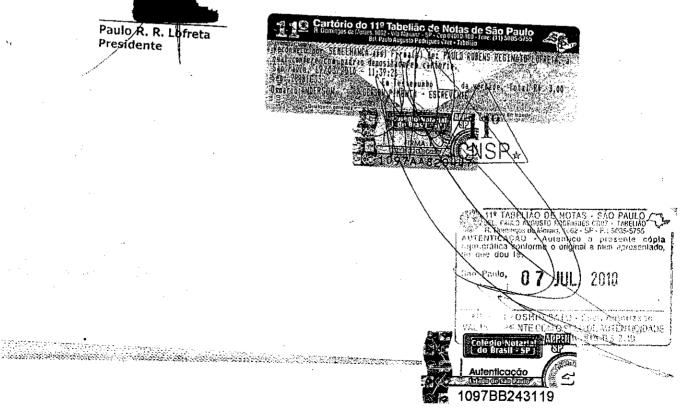
ORDEM DO DIA

- I) Pedido de Renúncia de três associados fundadores do quadro associativo da entidade bem como de seus cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;
- II) Inclusão de três membros como novos associados fundadores;
- III) Recomposição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV) Alteração do nome oficial da entidade;
- V) Alteração da sede social da entidade.

Solicito a/presença de todos os associados à assembléia extraordinária ora convocada, podendo se fazer representar através de procuração devidamente assinada/ com firma reconhecida e específica para esta assembléia. Em caso de ausência, ficam todos obrigados a aceitar o que for deliberado, como tácita

Atenciosamente

Paulo R. R. Lofreta Presidente



07149

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez, na Alameda Santos, 880 cj. 71, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sede da Associação Desportiva BR Soccer, às 18h00min (dezoito) horas em primeira convocação, na presença dos cidadãos abaixo assinados constantes na lista de presença anexa, parte integrante da presente ata, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Desportiva BR Soccer, devidamente convocada por editais. Inexistindo quorum esperado na primeira chamada, esperou-se até às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), quando foi novamente feito chamada e iniciada a assembléia com os presentes para deliberar sobre os pontos de pauta definidos a seguir delineados. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Paulo Rubens Reginato Lofreta e secretariados por mim. Sr. Luiz Sergio Ferreira da Mota, a quem coube a elaboração da presente ata. Foram deliberados os seguintes assuntos, constantes na convocação: I) Pedido de Renúncia de três associados fundadores do quadro associativo da entidade bem como de seus cargos na Diretoria e Conselho Fiscal; II) Inclusão de três membros como novos associados fundadores; III) Recomposição

da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV) Alteração do nome oficial da entidade; V)

Alteração da sede social da entidade.

-35-6501000

I) Pedido de Renúncia de três associados fundadores do quadro associativo da entidade bem como de seus cargos na Diretoria e Conselho Fiscal. Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembleia foi colocado em votação e aprovado pela maioria absoluta dos associados: o pedido de renuncia do cargo de vice-presidente e também do quadro associativo da entidade, do Sr. Flavio Iazzetti Netto, , portador da Cédula de Identidade RG nº. inscrito no CPF sob o nos residente e domiciliado à - SP — CEP pedido de renuncia do cargo de diretor administrativo e financeiro e também do quadro associativo da entidade do Sr. Wilton Tadeu Fontana, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº. residente e domiciliado - SP - CEP: o pedido de renuncia do Conselho Fiscal e também do quadro associativo da entidade do Sr. Ricardo de Oliveira Tarantello portador da Cédula de Identidade RG no d e inscrito no CPF sob o n residente e domiciliado à

II) Inclusão de três membros como novos associados fundadores: Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembléia foi colocada em votação e aprovada pela maioria absoluta dos associados, a admissão na entidade do Sr. Roberto José Reginato Lofreta, portador da Cédula de Identidade RG n

11º TANELIAO DE NOTAS - SÃO PAULO CEL PAULO AUGUSTO ROGRIGUES CRUZ - LASELHO DE NOTAS - SÃO PAULO COMENTA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPAN

São Paulo, 07 JUL. 2010

Autoniticocacione de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la c

- SP -- CEP Sr. Marcello Artur Motta Ramos Marques, portador da Cédula de Identidade RG no. e inscrito no CPF sob o n9 residente e domiciliado à - SP - CEP e da Roseli Aparecida Brechuca Lofreta. portadora da Cédula de Identidade RG nº e inscrita no CPF sob o nº , residente e domiciliada 🍍 - SP -- CEPI III) Recomposição da Diretoria e do Conselho Fiscal de Titulares: Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembléia, a maioria absoluta dos associados decidiu que, em razão da aceitação dos pedidos de renúncia analisados, todos os diretores remanescentes também deveriam renunciar aos cargos que ocupam para a criação de uma nova chapa e realização imediata de eleições gerais para a diretoria e conselho fiscal. Procedeu-se então a eleição de uma nova Diretoria e de um novo conselho Fiscal de Titulares, para exercer o mandato até março de 2.015. Foi então apresentada uma chapa, assim composta: como candidato a presidente da entidade o Sr. Paulo Rubens Reginato Lofreta, portador da Cédula de Identidade RG nºs e inscrito no CPF sob o no. residente e domiciliado à - CEP: vice-presidente o Sr. Carlos Alberto Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o no. (residente e domiciliado à l para diretor administrativo e financeiro o Sr Luiz Sérgio Ferreira da Mota, portador da Cédula de Identidade RG e inscrito no CPF sob o no , residente e domiciliado à e para diretor social e esportivo o Sr. Jackson Cosmo Rodrigues de Carvalho empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. inscrito no CPF sob o nº. residente e domiciliado para o Conselho Fiscal - Titulares o Sr. Roberto José Reginato Lofret portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF no. , Marcello Artur Motta Ramos Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o no. residente e e a Sra. Roseli Aparecida Brechuca Lofreta, , portadora da Cédula de Identidade RG nº. e inscrita no CPF sob o nº. residente e domiciliada à - SP -- CEP**1** presidente foi perguntado se havia alguma outra proposta de candidato ou chapa e após alguns minutos, como todos se declararam satisfeitos com a proposta apresentada, a pôs em votação, sendo a mesma eleita pela unanimidade dos associados. Pelo presidente foi proposto que se empossasse de imediato a nova JUL. 2010 SATO™Esci-Amicrizado STEEDER LIEU FROM THE LES SENT THE DET PROPERTY OF CHARGE WEEKEN THE PRO-ECLO DE AUTENTICIDADE 097BB243121

diretoria e conselho fiscal eleitos, o que também foi aprovado por unanimidade, declarando-se empossada a chapa;

IV) Alteração do nome oficial da entidade: Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembléia foi colocada em votação e aprovada pela maioria absoluta dos associados a mudança de nome da entidade que a partir desta data passa a se chamar CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD;

V) Alteração da sede social da entidade: Após os esclarecimentos iniciais e as manifestações dos integrantes da assembléia foi colocada em votação e aprovada pela maioria absoluta dos associados a alteração da sede da entidade CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD, para a Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim s/n (Estádio Municipal), no bairro de Vila Nogueira, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09961-540.

Sendo que nada mais foi dito e para que se cumpram os efeitos legais, eu Luiz Sergio Ferreira da Mota, secretário desta Assembléia Geral, lavrei a presente ata em três /ias, assinando-a juntamente com o Presidente.

São Paulo, 04 de março de 2010.

Paulo Ruberis Reginato Lofreta RG/9.479.693-SSP-SP Presidente da Mesa 🕐

Luiz Sergio Ferkeira da Mota RG 13.142.875-5-SP Secretário

Paulo Rubens Reginato Lofreta R.G. 9.479.693 SSP-SP Presidente Eleito

Gilmar Gomes da Silva Advogado ← OAB/SP Nº. 227.644

Oficial de Registro Títulos e Documentos el Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema el Rua Graciosa, 406 - Centro - CEP. 09910-560 - Diadema 973 R\$ R\$ 58,80

Prenotado

n.73.2859 01/04/2010.Registrado e microfilmado hoje sob o n.71,497 do Registro Civil das

R\$ R\$ 43,71 R\$ R\$ 11,05 T. Justica

Pessoas Jurique R\$ R\$ 11,05

> Patricia A ré de Camargo Ferraz Oficiala

Total R\$ R\$ 331,60 Selos e taxas Recolhidos p/verba

Emol

Ipesp

R. Civil

Estado

TABELIACADE NOTAS FARO ASOSTO ASCRIGUES

JUL. 2010

1097BB243115

Esst. Autonzada DESCRIPTION DE



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: LISTA DE PRESENÇA, CARTEIRA DE IDENTIDADE, TODOS QUE INCLUEM DADOS PESSOAIS.

PERMANECEM A DISPOSIÇÃO NOS AUTOS ORIGINAIS.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

- 46-

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Voltar

Preparar Pagina para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. Atualize sua página



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 004482010-21200712

Nome: CLUBE ATLETICO DIADEMA

CNPJ: 11.425.712/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis:
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples:
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/07/2010. Válida até 09/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLUBE ATLETICO DIADEMA - CAD

CNPJ: 11.425.712/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

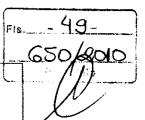
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n^2 3, de 02/05/2007. Emitida às 14:53:37 do dia 06/07/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/01/2011.

Código de controle da certidão: 32D7.978E.CAD5.E144

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11425712/0001-79

Razão Social: CLUBE ATLETICO DIADEMA CAD

Endereço:

AV DONA RUYCE FERRAZ ALVIM SN ESTADIO MUNICIPAL / VL

NOGUEIRA / DIADEMA / SP / 9961-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2010 a 05/08/2010

Certificação Número: 2010070715133051185936

Informação obtida em 07/07/2010, às 15:13:30,

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FIS. -50-650/2010

PRÔPOSTA DE PARCERIA PARA CRIAÇÃO DE CLUBE DE PROFISSIONAL EM DIADEMA

UBE ATLETIC



ENGIO VE OXXIVE VION V

JUSTIFICATIVA

ades esportivas. Com uma economia forte e população de 5 milhões de habitantes, as prefeituras investem muito no ABCD tradicionalmente se destaca por revelar grandes atletas ibém nas categorias profissionais. idema, todas as outras cidades do grande ABCD tinham clubes ofissional, representando e divulgando o nome da cidade em contará com 3 clubes na primeira divisão do Campeonato nto André, São Caetano e São Bernardo) e 4 clubes na o Bernardo FC, o Palestra São Bernardo, Mauaense e 0, São Caetano e Santo André disputam o Campeonato n grandes chances de acesso para a Série A em 2011. la tem o perfil ideal para a constituição de um novo clube de rincipalmente em função do fácil acesso às principais rodovias de da capital de São Paulo e pela tradição em revelar novos so de Denilson, pentacampeão mundial. ube de Futebol na Cidade de Diadema, coroará o excelente situra de Diadema desenvolve junto à comunidade local e imentará a auto-estima dos moradores da região.

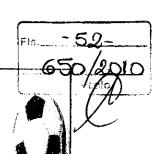
IA DO CLUBE ATLÉTICO DIADEMA

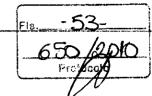
de sócio-esportivas aliadas ao trabalho de preparação e revelação de veu idealizar um projeto denominado BR SOCCER, que posteriormente empresários do setor de serviços, com a finalidade de implementar **JCIAÇÃO DESPORTIVA BR SOCCER.**

ituito de proteger juridicamente o negócio, decidiu-se filiar o clube na ojeto BR SOCCER demonstrou uma grande capacidade de revelar

ter contato com diversas cidades paulistas, os dirigentes da BR taram por firmar parceria com uma das cidades mais importantes do (ADEMA.

então era a única cidade da região do grande ABCD sem um clube de ctos favoráveis e principalmente com uma população apaixonada por je então o CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD. **SIADEMA – CAD** é o resultado de uma ampla parceria constituída 8, a LIGA DE FUTEBOL DE DIADEMA, O PROJETO DIADEMA 21, A CIDADE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA. JADEMA - CAD é um clube que já nasce com grande potencial de em função do estilo de gestão empresarial implementado pela s excelentes condições geográficas, econômicas e populacionais da







PERFIL DO CLUBE



3, inovadora seguindo os padrões de gestão do

ıta, organizada e com cultura de excelência em rial;

eendedora e ousada na estratégia de marketing;

taque nas categorias de formação e na mídia



MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS



MISSÃO

crianças e adolescentes, descobrindo novos talentos que possam se destacar no Ensinar, treinar e desenvolver habilidades esportivas, especialmente futebol, em esporte de alto rendimento.

VISÃO DE FUTURO

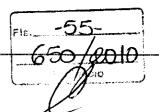
Ser referência no mercado nacional e internacional, como um clube reconhecidamente grande formador de novos talentos e que prioriza a formação do atleta-cidadão.

VALORES E PRINCÍPIOS

O escopo do projeto é aplicar no CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD os conceitos ETICA NOS **GESTÃO** e de EXCELÊNCIA EM

A criação do CLUBE ATLÉTICO DIADEMA - CAD, demonstrará que o futebol, além de apaixonante, também pode se tornar um negócio lucrativo para os seus investidores e dar grande visibilidade e reconhecimento para a cidade de Diadema,





ESCOPO DA PROPOSTA

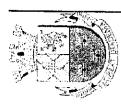
Esta proposta visa firmar uma parceria entre o **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA** – **CAD** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA**, para a constituição de um clube que trate o futebol como atividade econômica séria, de forma rentável e sustentável e que, por meio da excelência em gestão esportiva e administrativa, coloque a cidade de Diadema em destaque no cenário futebolístico nacional.

A proposta do CLUBE ATLÉTICO DIADEMA é estruturar um CENTRO DE TREINAMENTO na CIDADE DE DIADEMA, em parceria com a PREFEITURA DE DIADEMA, em parceria com a PREFEITURA DE DIADEMA, que se transformará em referência nacional na formação de

Além da categoria profissional, o **CENTRO DE TREINAMENTO**, acompanhará e apoiará os trabalhos das escolinhas de esportes comunitários de Diadema, que atualmente atende aproximadamente 4.000 crianças e adolescentes com idades entre 08 a 17 anos,

serem aproveitados nas equipes de alto rendimento do clube em competições oficiais. Esses atletas selecionados também receberão aulas de português e de Os **DESTAQUES** serão encaminhados para avaliação dos profissionais a fim de pelo menos um idioma estrangeiro (inglês, espanhol, italiano).





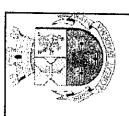
PONTOS FORTES E FRACOS DA PARCERIA

- Região com potencial para revelar atletas;
- Apoio da Prefeitura;
- Clube novo sem passivo, sem vícios do mercado e sem vínculos anteriores com outras prefeituras;
- Clube administrado com gestão profissional;
- Estádio e equipamentos esportivos em boas condições de manutenção;
 - Cidade próxima da Capital e de fácil acesso para as principais estradas;

PONTOS FRACOS

- Perspectiva de pouco público nos jogos;
- Dificuldade para vender e licenciar produtos devido a maior parte da população torcer para clubes grandes da capital;
- para outras séries do campeonato em virtude da Dificuldade de acesso capacidade do estádio;
- Clima político na cidade pode criar problemas para o clube;





VANTAGENS DO PROJETO PARA A CIDADE DE DIADEMA

Oportunidade para os jovens talentos da região iniciarem uma carreira profissional;

Aumenta a visibilidade da cidade perante a mídia esportiva do país;

Fortalece a imagem da cidade junto à sociedade local, fidelizando os moradores que passam a torcer pela equipe;

Cria nova opção de entretenimento e lazer para a população nos dias de jogos;





650LOO





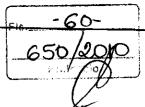
Arcar com todas as despesas do clube que não estejam vinculadas às contrapartidas da Prefeitura de Diadema, tais como:

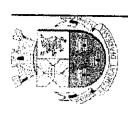
Despesas federativas para a regularização do clube na Federação Paulista de Futebol, CBF e outros órgãos competentes, conforme seguem: Taxa de filiação da equipe na FPF; R\$ 500.000,00; Taxa de filiação da equipe na CBF: R\$ 15.000,00; Taxa de inscrição de atletas: Aprox. R\$ 150,00 por atleta; Taxa de arbitragem: Aprox. R\$ 1700,00 por partida em casa; Outras taxas federativas,

Impostos e encargos sociais;

Custos com contratação e pagamento de salários e benefícios dos atletas profissionais; Dar preferência nas equipes de alto rendimento para atletas da região de Diadema; Dar publicidade à Prefeitura de Diadema em todos os materiais de divulgação do clube tais como: Uniformes de jogos e treinos; placas e banners no estádio e campos de treinamento; folders; site do clube; ingressos dos jogos; entre outros.







DESPESA	2010	Special Control of the Control of th
COMISSÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL		
COMISSÃO TÉCNICA - BASE	25.000,00	00/000 mz
ATLETAS - PROFISSIONAIS	ı	22,500,00
ATLETAS - BASE	5.000,00	90'000'5
ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	13.500,00	13,500,00
TAXAS FEDERATIVAS · ·	3.500,00	3,500,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1,000,00
DESPESA TOTAL – MENSAL	48.000,00	







Em 5 (cinco) anos: chegar à série A2 do Campeonato Paulista de Futebol.

Em 2 (dois) anos: Firmar parceria com um clube europeu para transferência de atletas (Preferência Suíça ou Grécia) * Em 2 (dois) anos: Formar pelo menos 5 atletas de alto nível (por ano), com potencial de serem transferidos para clubes de maior destaque



Março: Copa Ouro APF sub 15 e sub 17 – Preparação para o Campeonato Paulista FPF

Abril: Campeonato Paulista sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 da FPF - equipes de alto rendimento;

Agosto: Campeonato Paulista sub 20 série B da FPF - preparação da equipe que disputará a Copa São Paulo de Futebol Juniores 2011;

107

Janeiro: Taça São Paulo de Futebol Juniores - Sub 18 - FPF

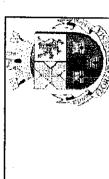
Março: Copa Ouro APF sub 15 e sub 17 – Preparação para o Campeonato Paulista FPF

Abril: Campeonato Paulista sub 11, sub 13, sub15 e sub 17 da FPF equipes de alto rendimento;

Abril: Campeonato da Associação Paulista de Futebol sub 14, sub 12 e sub 10 - utilizando atletas das escolinhas de futebol da cidade;

Maio: Campeonato Paulista Profissional Segunda Divisão - FPF

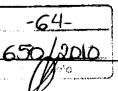




CATEGORIA DE BASE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Para dar cabo aos seus objetivos, o **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA CAD** pretende manter investimentos nas categorias de base, desde o sub 11 até o sub 20, trabalhando cerca de 130 atletas por temporada.
- de todas O **CLUBE ATLÉTICO DIADEMA – CAD** participará competições organizadas pela Federação Paulista de Futebol.
- Além das categorias de alto rendimento, o CLUBE ATLÉTICO DIADEMA CAD, acompanhará e apoiará os trabalhos das escolinhas de esportes comunitários de Diadema, que atualmente atendem aproximadamente 4.500 crianças e adolescentes com idades entre 08 a 17 anos. A intenção é tornar o projeto reconhecido, em nível nacional, como grande formador de novos talentos.
- Os **DESTAQUES** serão encaminhados para avaliação dos profissionais a fim de serem aproveitados nas equipes de alto rendimento do clube em competições oficiais. Esses atletas selecionados também receberão aulas de português e de pelo menos um idioma estrangeiro (inglês, espanhol,







CAMPEONATO PAULISTA - SEGUNDA DIVISÃO FUTEBOL PROFISSIONAL

- O Campeonato Paulista da Segunda Divisão é organizado pela Federação Paulista de Futebol no período de maio a novembro de cada ano.
 - Em média mais de 45 clubes, de todas as regiões do estado de São Paulo, participam anualmente desse campeonato, que é disputado em 5 fases. Os 4 primeiros colocados sobem para a série A3 da primeira divisão do Campeonato Paulista.
- Na segunda divisão os jogos são realizados nos finais de semana e o público médio das partidas é em torno de 1500 pessoas, podendo chegar a 5000 pessoas nas fases finais do campeonato.
- A partir da terceira fase o campeonato tem alguns jogos televisionados pela Redevida de televisão.
- Além disso, os jogos da segunda divisão são amplamente divulgados pela imprensa local de cada cidade.
- Os treinos e jogos do CLUBE ATLÉTICO DIADEMA terão a cobertura completa dos jornais, rádios da Cidade de Diadema e do Grande ABC e também da TVMais que cobre todos os eventos esportivos da região.



65-6502010



CONTRAPARTIDAS PREFEITURA DE DIADEMA



Construção de estádio com capacidade para atender o público exigido pela Federação Paulista de Futebol, nas disputas de competições nas categorias de base e profissional; Concessão de 10 anos renováveis pelo mesmo período, para o CAD utilizar com exclusividade, o estádio municipal que será construído;

Concessão de exclusividade para a utilização de dois campos gramados (ou piso sintético) na cidade, para treinamento das equipes de alto rendimento;

Autorização para os atletas de alto rendimento utilizarem equipamentos esportivos de propriedade da prefeitura, em horários pré-determinados, tais como: aparelhos de musculação e ginástica, fisioterapia, ginásios de esportes em dias chuvosos, pistas de atletismo, piscinas, etc.

Transporte para treinos e jogos das equipes de alto rendimento;

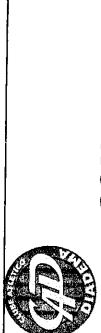
Ambulância e Segurança nos dias de jogos, para atender exigências da FPF;



CONTRAPARTIDAS PREFEITURA DE DIADEMA

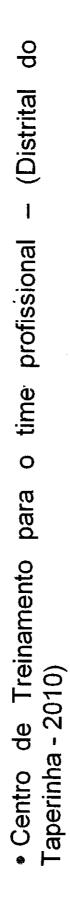


- Local para alojar 40 atletas das categorias profissional e juniores;
- Assistência Médica e Odontológica para os atletas de alto rendimento;
- Alimentação diária para 40 atletas de alto rendimento (café da manhã, almoço e
- Sala de aula para treinamentos teóricos e aulas de línguas e reforço escolar;
- Disponibilizar sempre que possível, funcionários da prefeitura ligados à área de esporte e saúde, para atendimento às equipes de alto rendimento nos dias de jogos e treinamentos ou com hora marcada, tais como: Professores de educação física, treinadores de futebol, preparadores físicos, fisiologistas, fisioterapeutas, psicólogos, massagistas, médicos, entre outros;
- Manutenção do Estádio, gramados dos campos e outros equipamentos cedidos para a equipe;
- Permissão para o CAD comercializar espaços e promover "Ações de Marketing" nas praças esportivas da cidade;
- Sediar uma chave da "Copa São Paulo de Juniores" na cidade de Diadema arcando com as respectivas despesas desse evento;



CONTRAPARTIDAS PREFEITURA DE DIADEMA

CRONOGRAMA PARA CESSÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA O CAD

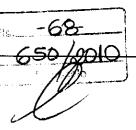


 Centro de desenvolvimento e recuperação de atletas (Distrital do Taperinha 2010)

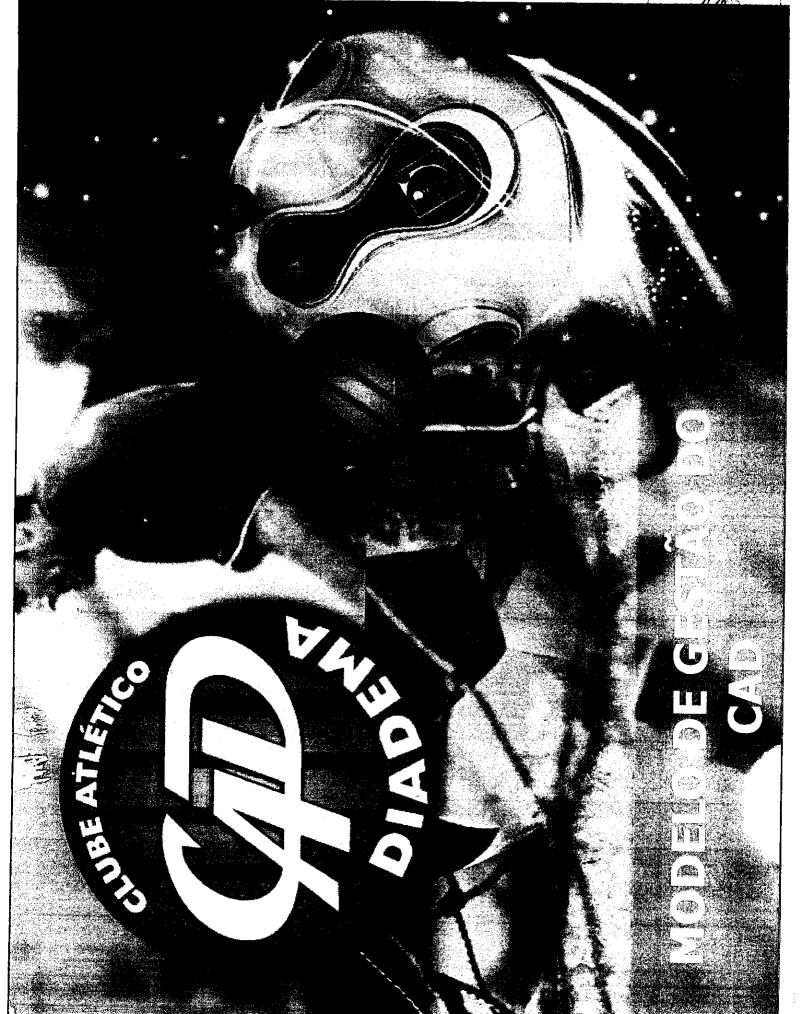
Alojamento para 40 atletas (Jáneiro de 2011)

 Centro de treinamento para categoria de base (Distrital do Piraporinha 2010) * Estádio para mando de jogos do time profissional (Distrital do Inamar

Janeiro de 2011)



-63-650/2010





Futebol Profissional

Ações de Marketing

Gestão da Marca

Gestão Integrada

CAD

Clube Atlético Diadema -

Categorias de Base

Recursos Públicos

Incentivos fiscais

PROCESSO DECISÓRIO

Plano Diretor (Anual)

Apresentado pela Diretoria Executiva

rovação do Plano Diretor pelo

Acionistas

Execução de responsabilidade da Diretoria Executiva

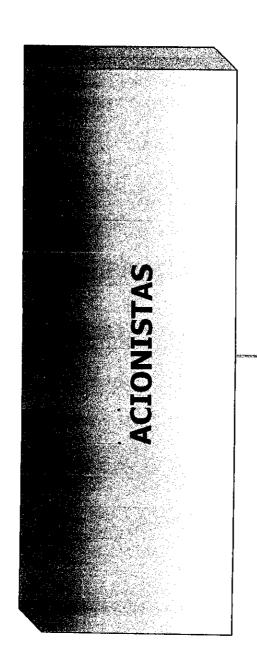
o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal Prestação de contas para (trimestralmente)



FIS. - F2-650/2010



ORGANOGRAMA - GERAL



Conselho Fiscal







DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Executivo

2° Vice Presidente

Wice de Futebol Profissional

Unelor de Fulebo Profissional

Diretor Juridico

Diretor de Operações

Jiretor Administrativo e

Patrimônio

Vice Adm e Financeiro

1° Vice Presidente

Vice de Marketing

inetor de Comunicação e Marketing

Diretor Social

ifetor de Espanes

Direior de Futebol

de Base

Olímpicos

Vice de Esportes

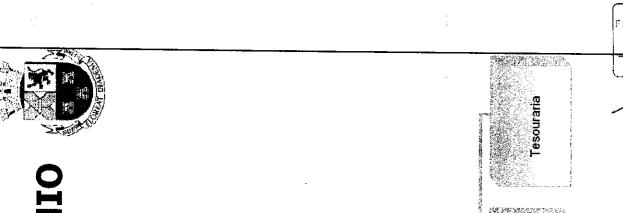
Diadema 21

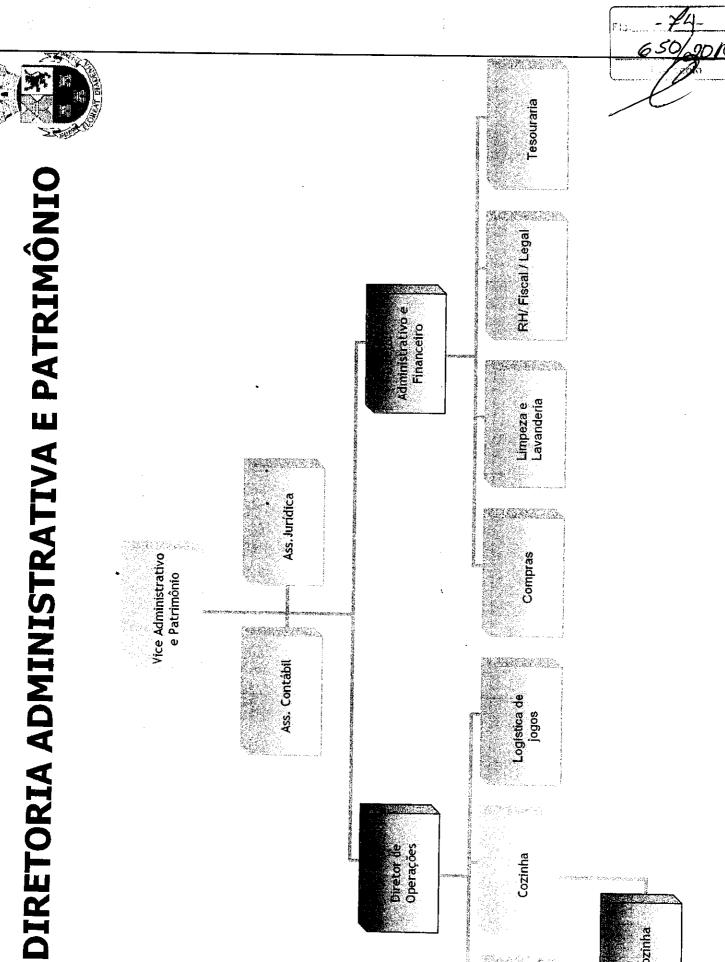
Direfor Sub 11 e Sub 13

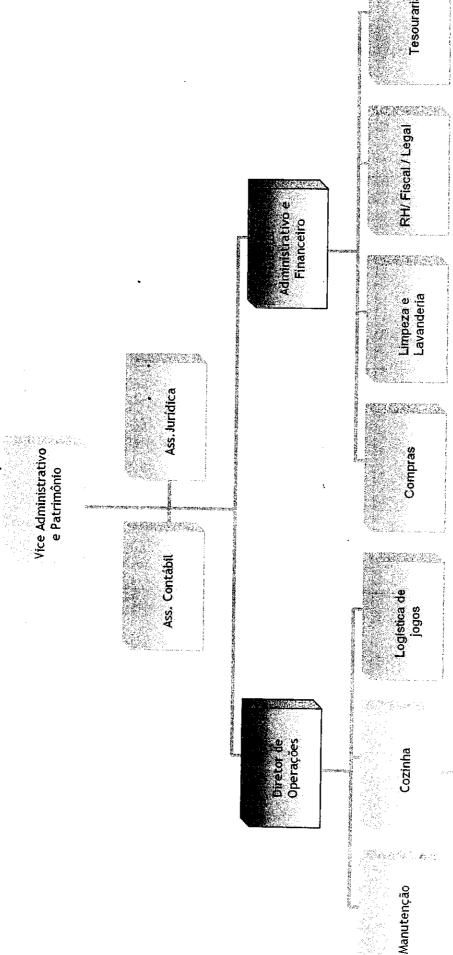
Diretor Sub 15 e Sub 17

Diretor Sub 20











Vice de Futebol

Profissional

Diretor de Futebol

Profissional

Massoterapeuta

Supervisor de Futebol

Roupeiros

Jogadores

Recup. Atletas

Coord. Tecnico

- Auxiliar Rouparia

Fisiologista

Treinador

Psicólogo

Médico

Dentista

Massagista

Aux. Técnico

Prep. Goleiros

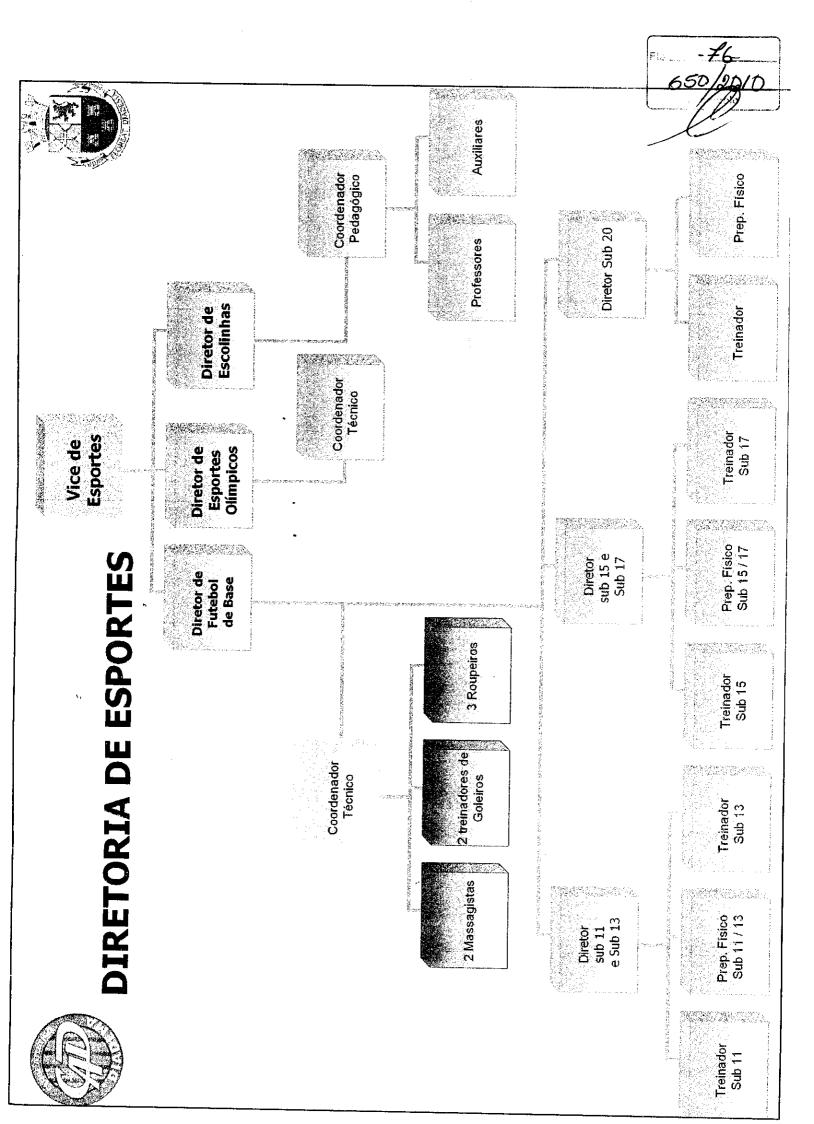
Prof. de Língua estrangeira

Nutricionista

Fisioterapeuta

Prep. Físico

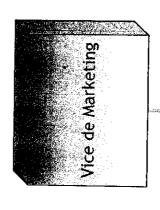
Aux. Prep. Físico







MARKETING E VENDAS



Designer

Licenciamento

Marketing

Ass. Imprensa



- 78-650 /**291**0







Fidelização do Torcedor

familiar a assistir aos jogos e consumir produtos licenciados Promover ações de marketing que incentivem o público pelo clube:

alunos da rede municipal de ensino;

■ Organizar Torcida Organizada;

Incentivar Torcida Feminina;

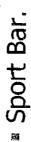
Velinhos, etc.); 

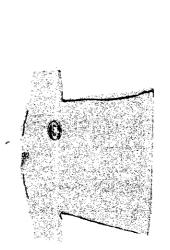




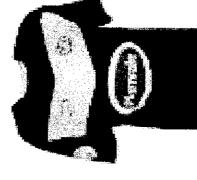
Licenciamento de Marca

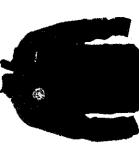
- Comercialização de material esportivo (loja virtual, quiosques em dia de jogos, lojas de material esportivo);
 - Licenciamento de marca para produtos diversos;
- * Escolinhas de futebol (franquias) com salão de festas temático para aniversários;





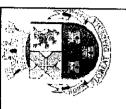








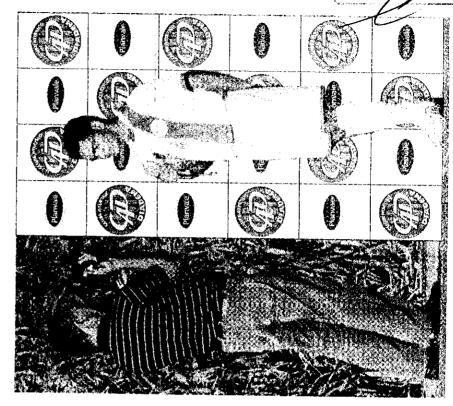




Patrocinadores

■ Divulgação do patrocinador em diversas formas: estádio, uniforme, CTs, coletivas, site oficial, etc.

Projetos Sociais (Lei de Incentivo ao Esporte)

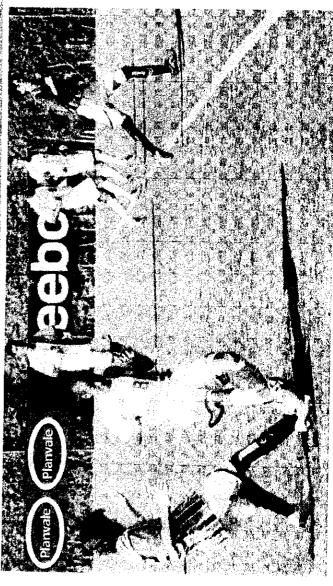




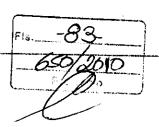
650/3010

AÇÕES DE MARKETING



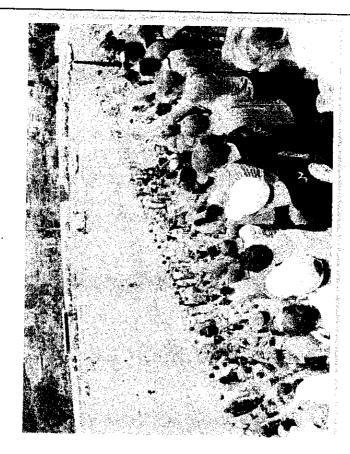


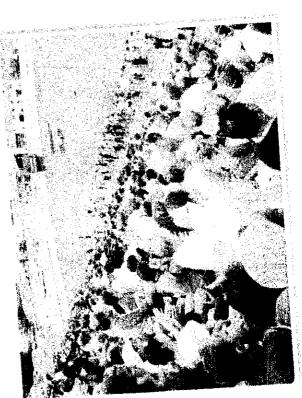






Sócio-Torcedor







650/2010 650/2010

